



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/97

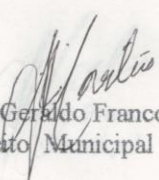
Acrescenta usuários à isenção contida na Lei Municipal nº 1231 de 19 de setembro de 1994.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1231 de 19 de setembro, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, fica acrescido : "os veículos condutores de malote bancário" - a serviço do Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de janeiro de 1997.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal